



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

21465/2014/003/2019
0408599/2019
09/07/2019
Pág. 1 de 6

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 062/2019

PA COPAM Nº: 21465/2014/003/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Prefeitura municipal de Capitão Enéas	CPF/CNPJ:	18.017.426/0001-13
EMPREENHIMENTO:	Município de Capitão Enéas/Aterro sanitário de pequeno porte.		18.017.426/0001-13
MUNICÍPIO:	Capitão Enéas/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 1). **(Não registrado no FCE)**

Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°17'45,1" S - LONG/X 43°41'38,4" (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Oscar Luiz Teixeira Pereira	REGISTRO: AIDA-IBAMA nº 4461884
--	---

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilson Souza Dias - Gestor Ambiental	0.943.199-0	<i>Gilson Souza Dias</i>
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.475.756-1	<i>Sarita Po</i>
De acordo: Hugo Leonardo Andrade Coutinho Diretor Regional de Administração e Finanças Com base na Resolução SEMAD 2818 de 26 de junho de 2019	1.146.913-7	<i>Hugo Leonardo Andrade Coutinho</i> Hugo Leonardo Andrade Coutinho Diretor Regional de Adm. e Finanças Supram NM - Masp 1146913-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado
– LAS/RAS nº 062/2019

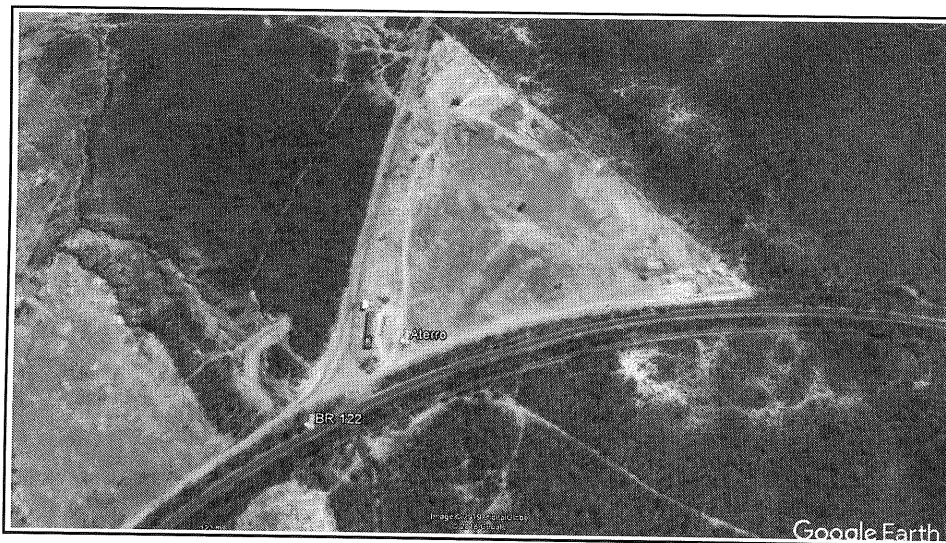
1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Município de Capitão Enéas/Aterro sanitário de pequeno porte**, de propriedade do município de Capitão Enéas – MG, exercerá suas atividades em propriedade localizada na estrada da Malhada Real (saída da rua Severino Nario, a 04 km da cidade), S/N, zona rural do município, possuindo endereço de correspondência à avenida Alencastro Guimarães, nº 406, centro, município de Capitão Enéas – MG, no CEP 39.472-000. Em 02/07/2019 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para a atividade **E-03-07-7, aterro sanitário**, inclusive aterro sanitário de pequeno porte – ASPP, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P. A área possui **critério locacional incidente “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 1)”**.

O empreendimento possui segundo o CAR MG – 3112703-27D4.0B52.4C18.46F9.9F7E.A495.1B8F.E39E, área total de 4,84 ha, sem reserva legal ou APP.

O empreendedor informa que o empreendimento se encontra em área de bioma Cerrado, com remanescente de formação vegetal nativa de Cerrado e que **não** há recurso hídrico superficial. A água utilizada no empreendimento é para consumo humano (05 m³/mês) e limpeza das estruturas do empreendimento (05 m³/mês), totalizando 10 m³/mês e será proveniente de concessionária local. Apresenta ainda, declaração de representante do município de Capitão Enéas, atestando a **compatibilidade** da localização do empreendimento quanto as leis de uso e ocupação do solo. Não há de fator de vedação previsto na DN COPAM 217/2017. Segundo o RAS, a área do empreendimento apresenta características que atendem os requisitos básicos das leis ambientais, pois é afastado de núcleos urbanos, não possui cavidades, APP's e recursos hídricos superficiais dentro ou próximo do empreendimento. Não são informados os tipos de uso e ocupação do solo da área afetada pelo empreendimento.

Imagem 1: Área do empreendimento./Fonte: Google Earth





O empreendimento se encontra fase de instalação desde 22/09/2014, licenciado pela AAF 21465/2014/001/2014 com validade até 22/09/2018. Possui capacidade total de recebimento de 10,5 t/dia no início e 15 t/dia no final do projeto e vida útil de 20 anos. O empreendimento contará com um número total de 14 funcionários, sendo 10 no setor operacional e 04 no setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 5 dias por semana, 12 meses no ano. Quando iniciada sua operação, a coleta do material (coleta convencional) será feita pela prefeitura e o aterro será local de destino dos 02 caminhões basculantes que fazem o serviço, com capacidade de transporte de 2 m³ cada, que constituem os equipamentos utilizados no empreendimento. Eles despejarão seu conteúdo diretamente em uma vala, sem nenhuma triagem e/ou reciclagem, sendo feita em seguida compactação e cobertura com terra. A vala em questão contará com canaletas em seu redor e é citado que seguirá projeto da FUNASA.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes à atividade **E-03-07-7, Aterro sanitário**, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP, e respectivas medidas mitigadoras, serão:

2.1.1. Efluentes líquidos: São citados efluentes sanitários e mencionada previsão de implantação de sistema de drenagem e tratamento para o chorume produzido. **Medida mitigadora:** efluentes sanitários serão lançados numa fossa séptica com filtro e sumidouro. Com relação ao chorume, ele será coletado e levado para a ETE da concessionária local.

2.1.2. Emissões atmosféricas: a atividade implicará na geração de gás metano e partículas (poeira) gerada pela circulação de veículos. **Medidas mitigadoras:** Para a geração de gás, instalação de tubo de 150 mm na vala e queima do gás. Para a geração de poeira, aspersão de água nas vias de circulação.

2.1.3. Resíduos sólidos: Serão destinados ao próprio aterro objeto desse RAS. Os **resíduos hospitalares** são recolhidos por empresa especializada, uma vez que o município faz parte do consórcio intermunicipal de saúde CIS - Grão Mogol.

2.1.4. Impactos na qualidade das águas superficiais e subterrâneas: No momento, o aterro ainda não está em operação. **Medidas mitigadoras:** Nas águas superficiais de barragens situadas a 300 m e 500 m já foram coletadas 02 amostras visando detectar Arsênio, Chumbo, Mercúrio e coliformes. Durante vigência da licença, haverá programa de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas.

2.1.5. Monitoramento Geotécnico: No momento, o aterro ainda não está em operação e será feito durante a vigência da licença.

2.1.6. Problemas com erosão do solo: Será implantado sistema de canaletas ao redor das valas.

2.1.7. Impactos positivos: Não são citados, porém, a atividade gerará empregos diretos e contribuirá para um ambiente mais salubre na cidade de Capitão Enéas. Como são impactos positivos, não necessitam de medidas mitigadoras.

2.1.8. Espeleologia: De acordo com o estudo de prospecção espeleológica da área do empreendimento e entorno (250 m), a mesma não possui cavidades. Desta forma não há



3	Implantar programa de monitoramento Geotécnico da estabilidade dos taludes das células do aterro sanitário e apresentar relatório.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar anualmente a SUPRAM NM, até dia 30 do mês subsequente, relatório comprovando o cumprimento da destinação adequada dos efluentes líquidos(Chorume).	Durante a vigência da licença.
5	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de medidas mitigadoras para as emissões atmosféricas.	Durante a vigência da licença.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “município de Capitão Enéas/Aterro sanitário de pequeno porte”

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos



sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio	PH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.